



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3362, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera o prazo de vigência da Lei Municipal 3352/2022 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 3352/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto as alterações do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1426/2000 que vigorará a partir 01/01/2023 e do §4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1426/2000 que vigorará a partir de 20/03/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Rodrigo Issler Scheeren,
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

PREFEITURA MUNICIPAL
- SEC. ADMINISTRAÇÃO -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 17/01/23 a 17/02/23
Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"